

**ESTADO DO PIAUÍ**
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃORua Antônio Benício Filho, SN – Domingos Mourão – Piauí
CNPJ: 35.146.331/0001-19UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0854 / avep-9919-8324 / 8167-3383 / 8877-2927 / 9556-3775
Celular: Presidente - (86) 8111-5092 / 8832-0321 / 9966-8567 / 9442-2441 / 8877-2356-avep
E-mail - unlaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ N° 07.217.375/0001-57

PORTARIA Nº 03/2017.

Domingos Mourão (PI), 01 de fevereiro de 2017.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Domingos Mourão – PI,
RAIMUNDO NONATO LIMA, no uso de suas atribuições:**RESOLVE:****Art. 1º** – NOMEAR o Senhora **JORGIANA DE SOUSA MENDES**, documento de identificação nº 1.564.489/SSP-PI, CPF nº 826.288.153-20, para o Cargo em Comissão Assistente de Gabinete deste Poder Legislativo.**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.****RAIMUNDO NONATO LIMA**
Presidente da Câmara Municipal**Estado do Piauí**
Camara Municipal de Gilbués**EMENTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

(PÚBLICAÇÃO)

Contrato Prestação de Serviço: Contratante: Câmara Municipal de Gilbués-PI; Contratado: Mariany Andrade do Nascimento; Objeto: Copeira e serviço de petiscos, Vigência: de 22/02/2017 a 31/12/2017.

**Estado do Piauí**
Camara Municipal de Gilbués**EMENTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

(PÚBLICAÇÃO)

Contrato Prestação de Serviço: Contratante: Câmara Municipal de Gilbués-PI; Contratado: Luciano Tavares de Alencar; Objeto: Motorista; Vigência: de 04/01/2017 a 31/02/2017.

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARASCONVÊNIO Nº **096/2017** QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **IPIRANGA DO PIAUÍ-PI**, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.**A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP**, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RONNIVOM DE SOUSA LIMA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **IPIRANGA DO PIAUÍ-PI**, com sede em **IPIRANGA DO PIAUÍ-PI** neste ato representada por seu titular, **LUCAS CORTEZ RUFINO NETO**, inscrita no C.N.P.J./MF, sob N.º **01.624.224/0001-37** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES**I - DA CÂMARA**

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº **2135-0** conta corrente Nº **68786-3** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº **68786-3** transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

Ronnivom de Sousa Lima
PRESIDENTE DA AVEP*José Luis Pereira Lima*
TESOUREIRO DA AVEP**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, *01* de *fevereiro*, de 2017.Câmara Municipal de **IPIRANGA DO PIAUÍ-PI**.*Lucas Cortez Rufino Neto*
LUCAS CORTEZ RUFINO NETO
Presidente da Câmara Municipal*Ronnivom de Sousa Lima*
RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Presidente da AVEP*Paula Roberto de Macedo Santos*
Paula Roberto de Macedo Santos
Tesorero da Câmara Municipal*José Luis Pereira Lima*
JOSÉ LUIS PEREIRA LIMA
Tesorero da AVEP